

MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Para: Comissão Permanente de Licitações

Data: 02 de março de 2020, Nova Laranjeiras – PR

Ref.: Contratação de software para gestão pública

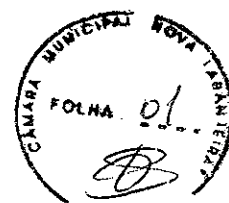
Prezados,

Solicito que sejam tomadas as devidas providências para a contratação de empresa para fornecer software de gestão pública para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, com os seguintes módulos:

- Módulo integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio;
- Módulo de Recursos Humanos;
- Módulo de Licitações e Compras;
- Módulo de Controle de Frotas;
- Módulo de Controle Interno;
- Portal Transparência.

Atenciosamente,


CLECIANDRO VERONEZE
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



JUSTIFICATIVA

Após pedido do presidente para a contratação de empresa para fornecer software de gestão pública para Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, a Comissão Permanente de Licitações estará tomando as devidas providências para atender o pedido. Assim, será realizada uma pesquisa de preços, para a posterior contratação de uma empresa para fornecer o serviço.

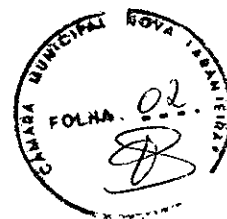
Nova Laranjeiras, 02 de março de 2020.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JOÃO MARIA NOGUEIRA
Membro

EDINO NOVAKOSKI
Membro



Assunto **ORÇAMENTO - SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**
De <contato@cmnl.pr.gov.br>
Para <filial.curitiba@betha.com.br>
Data 2020-03-02 10:22



Bom dia!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, está realizando processo de dispensa de licitação para a contratação de software para gestão pública. Venho através do presente e-mail, requerer orçamento referente aos seguintes módulos:

- Módulo integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio
- Módulo de Recursos Humanos
- Módulo de Licitação e Compras
- Módulo de Controle de Frotas
- Módulo de Controle Interno
- Portal da Transparência

Contratação para o período de 18 (dezoito) meses.

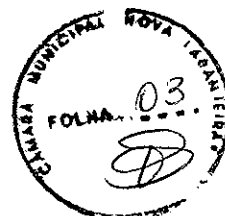
Prazo para envio do orçamento: 02 (cinco) dias úteis.

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (42) 3637-1202, falar com Tais Saviski Teixeira Presidente da Comissão de Licitações.

Atenciosamente,

Tais Saviski Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Aguardo confirmação de recebimento.



Assunto **ORÇAMENTO - SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**
De <contato@cmnl.pr.gov.br>
Para <contato@publitechsistemas.com.br>
Data 2020-03-02 10:17



Bom dia!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, está realizando processo de dispensa de licitação para a contratação de software para gestão pública. Venho através do presente e-mail, requerer orçamento referente aos seguintes módulos:

- Módulo integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio
- Módulo de Recursos Humanos
- Módulo de Licitação e Compras
- Módulo de Controle de Frotas
- Módulo de Controle Interno
- Portal da Transparência

Contratação para o período de 18 (dezoito) meses.

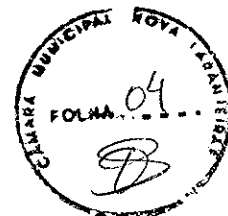
Prazo para envio do orçamento: 02 (cinco) dias úteis.

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (42) 3637-1202, falar com Tais Saviski Teixeira Presidente da Comissão de Licitações.

Atenciosamente,

Tais Saviski Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Aguardo confirmação de recebimento.



Assunto **ORÇAMENTO - SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**
De <contato@cmnl.pr.gov.br>
Para <contato@elottech.com.br>
Data 2020-03-02 10:16



Bom dia!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, está realizando processo de dispensa de licitação para a contratação de software para gestão pública. Venho através do presente e-mail, requerer orçamento referente aos seguintes módulos:

- Módulo integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio
- Módulo de Recursos Humanos
- Módulo de Licitação e Compras
- Módulo de Controle de Frotas
- Módulo de Controle Interno
- Portal da Transparência

Contratação para o período de 18 (dezoito) meses.

Prazo para envio do orçamento: 02 (cinco) dias úteis.

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (42) 3637-1202, falar com Tais Saviski Teixeira Presidente da Comissão de Licitações.

Atenciosamente,

Tais Saviski Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Aguardo confirmação de recebimento.



Assunto **ORÇAMENTO - SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**
De <contato@cmnl.pr.gov.br>
Para <comercial@equiplano.com.br>, <pamella@equiplano.com.br>
Data 2020-03-02 10:13



Bom dia!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, está realizando processo de dispensa de licitação para a contratação de software para gestão pública. Venho através do presente e-mail, requerer orçamento referente aos seguintes módulos:

- Módulo integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio
- Módulo de Recursos Humanos
- Módulo de Licitação e Compras
- Módulo de Controle de Frotas
- Módulo de Controle Interno
- Portal da Transparência

Contratação para o período de 18 (dezoito) meses.

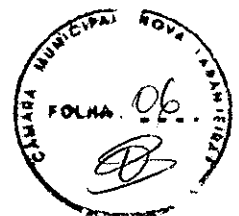
Prazo para envio do orçamento: 02 (cinco) dias úteis.

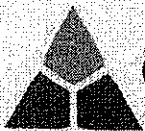
Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (42) 3637-1202, falar com Tais Saviski Teixeira Presidente da Comissão de Licitações.

Atenciosamente,

Tais Saviski Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Aguardo confirmação de recebimento.





equiplano

SOFTWARE PARA
GESTÃO PÚBLICA

Curitiba, 02 de março de 2020.

À
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Prezados,

Atendendo à solicitação da Entidade quanto ao fornecimento de Módulos aplicativos para utilização na Câmara, estamos enviando nossa proposta de trabalho.

Módulo integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio

Módulo de Recursos Humanos

Módulos de Licitação e Compras

Módulo de Controle de Frotas

Módulo de controle Interno

Portal da Transparência

INVESTIMENTO

Valor do Licenciamento e Serviços Anual

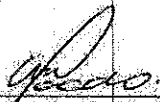
R\$ 15.005,70/parcela única

Período de 18 (dezoito) meses.

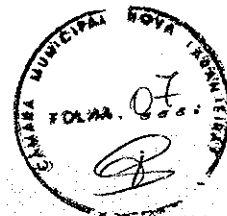
CONSIDERAÇÕES

O suporte técnico será feito por telefone, internet, e-mail. Atendimentos por telefone terão prioridade em nosso "help desk". Havendo necessidade de deslocamento, a Entidade se obriga ao ônus da hospedagem e alimentação em local designado pela Administração.

Atenciosamente


Pâmella Louise de Macedo
Departamento Comercial e Contratos
Fone/Whats: 41 3351-5030
E-mail: pamella@equiplano.com.br
www.equiplano.com.br

[76.080.717/0001-48]
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BACACHERI - CEP. 82.510-350
CURITIBA - PR.





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico

Ref.: Software para gestão pública

Data: 05 de Março de 2020, Nova Laranjeiras – PR

Prezado,

Com base no orçamento anexo, solicito que seja emitido parecer jurídico sobre a possibilidade de dispensa licitatória, para a contratação de empresa para fornecer software de gestão pública para Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

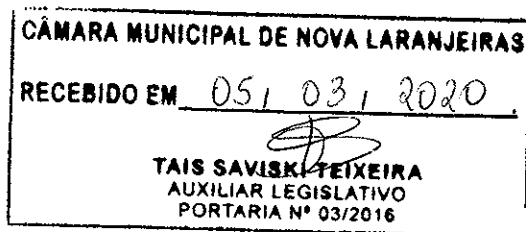
Atenciosamente,

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PARECER JURÍDICO, 05 DE MARÇO DE 2020.



Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para fornecer software de gestão pública para Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecer software de gestão pública para Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a **lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.** Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

⁴ MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e compras e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle – Decreto Lei 9.412/2018.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que o valor do orçamento, não ultrapassa os valores previstos no caso de dispensa de licitação, tomando por base o único orçamento anexo, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Em razão do exposto, caso a contratação não ultrapasse os limites estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93 e Decreto Lei 9.412/2018, a procuradoria opina pela dispensa de licitação.

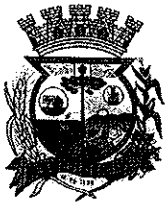
É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 05 de março de 2019.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 48.438





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SOFTWARE
PARA GESTÃO PÚBLICA





PROJETO BÁSICO

1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Nº DO CNPJ: 95.587.663/0001-60

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 2122, centro.

CIDADE: Nova Laranjeiras – PR

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

Contratação de empresa para fornecer software para gestão pública.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecer software para gestão pública, com os seguintes módulos:

- **Módulo Integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio** – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio e Contratos.
- **Módulo de Recursos Humanos** – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos.
- **Módulo de Licitações e Contratos** – Nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisitos de compras, requisição de empenho.
- **Módulo de Controle de Frotas** - Permite o completo controle de toda a frota de veículos da Instituição, com recursos avançados de gerenciamento de banco de dados e de cadastramento, de maneira fácil e versátil.





- **Módulo de Controle Interno** - Registro das atividades da unidade central de controle interno através de instauração de procedimentos, questionários e comunicações entre os membros do controle interno e os responsáveis setoriais designados a prestar esclarecimentos a unidade central de controle interno, anexo de documentos/relatórios.
- **Portal da Transparência** - Disponibilização de dados “on line” da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.

PRINCIPAIS AÇÕES

Ações de competência da empresa fornecedora: a empresa contratada deverá fornecer a Câmara Municipal software para gestão pública com os módulos especificados acima, treinamento quando necessário e suporte técnico pelo período de 18 (dezoito) meses.

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em fornecimento de software para gestão pública, é imprescindível, haja vista que atualmente todo trabalho administrativo é informatizado e a Câmara Municipal é obrigada a repassar mensalmente todas as informações contábeis e administrativas via sistema de informática para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal de Transparência. Assim justifica-se a contratação de uma empresa especializada em fornecer software para gestão pública, para que a Câmara Municipal possa realizar seus trabalhos e cumprir com suas obrigações.

4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:

a) DA LICITAÇÃO





Considerando o valor dos orçamentos e parecer jurídico anexos ao projeto, sugere-se a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma Lei.

5 – FORMAS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado em parcela única mediante emissão de nota fiscal e o serviço será prestado pelo período de 18 (dezoito) meses.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO


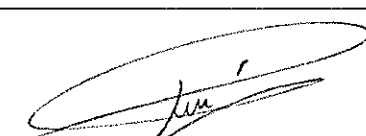
A estimativa do custo foi realizada através da solicitação de orçamento via e-mail:

- EQUIPLANO: R\$15.005,70 (quinze mil e cinco reais e setenta centavos)
- BETHA: não obteve-se resposta.
- PUBLITECH: não obteve-se resposta.
- ELLOTECH: não obteve-se resposta.

7 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Nova Laranjeiras - PR, 05 de março de 2020.

| SOLICITANTE | APROVADO |
|---|--|
|  |  |





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



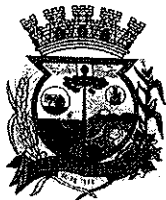
DESPACHO DA AUTORIDADE

Acolho o Projeto Básico e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, Decreto 9.412/2018 e parecer jurídico, para a contratação de empresa para fornecer software para gestão pública para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Nova Laranjeiras, em 05 de março de 2020.


CLECIANDRO VERONEZE
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



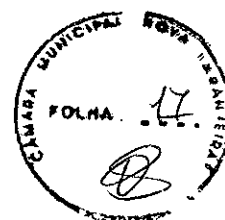
DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tendo em vista a solicitação e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de presidente da comissão de licitação, instaurou o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo.

Nova Laranjeiras, em 05 de março de 2020.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente processo de dispensa de licitação Nº 06/2020, conforme determinação do Presidente desta Casa de Leis.

Nova Laranjeiras, em 05 de março de 2020.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

